



TERMO DE CONVÊNIO Nº 038 /2019

*TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA  
PARAÍBA E O INTERACTIVO CRISTO  
COLÉGIO E CURSOS.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, e o **INTERACTIVO CRISTO COLÉGIO E CURSOS EIRELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, de cunho educacional, com sede à Rua dos Milagres, nº 1989, Bairro do Cristo Redentor, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 26.537.650/0001-64, neste ato representado pela Sra. Andressa Lucena, Assessora de Comunicação e Marketing, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Convênio, a cooperação entre as partes acima qualificadas para proporcionar aos magistrados e servidores do **CONVENIADO**, a possibilidade de utilização dos serviços prestados pelo **CONVENENTE**, mediante os descontos especiais descritos no Anexo I.

1.1.1. O desconto de que trata o presente Convênio é extensivo aos dependentes dos magistrados e servidores do **CONVENIADO**, considerados, para este fim, exclusivamente seus(suas) filhos(as) e netos(as), desde que aqueles sejam responsáveis financeiros destes.

1.1.2. A comprovação do vínculo empregatício existente entre o beneficiário titular do presente Convênio e o **CONVENIADO** dar-se-á através da apresentação ao **CONVENENTE** de certidão ou declaração fornecida pela área de gestão de pessoas do **CONVENIADO**, cuja data de expedição do documento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

1.1.3. Em caso de renovação do presente Convênio, o **CONVENENTE** deverá encaminhar ao **CONVENIADO**, no prazo de até 50 (cinquenta) dias antes do início do ano letivo respectivo, a Tabela de Descontos Especiais.

1.1.4. Os efeitos do presente Convênio serão extensivos às demais unidades educacionais do **CONVENENTE**, existentes na cidade de João Pessoa/PB.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CURSOS**



2.1. Os cursos, que vão desde a Educação Infantil até a 3ª Série do Ensino Médio, serão realizados pelo **CONVENENTE**, sob a sua responsabilidade organizacional, nas suas dependências, atendendo à legislação e às normas educacionais em vigor.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS**

3.1. O **CONVENENTE** se compromete a conceder aos beneficiários descritos na Cláusula Primeira, os descontos especificados no Anexo I deste convênio.

3.1.1. Os descontos aqui tratados não compreendem outros cursos que não os mencionados no Anexo I.

3.1.2. Os descontos poderão ser estendidos para cursos não relacionados no Anexo I, desde que haja interesse das partes convenientes, devidamente formalizado em Termo Aditivo específico.

3.1.3. É terminantemente proibida a acumulação dos descontos aqui tratados com qualquer outro desconto ofertado pelo **CONVENENTE**.

3.1.4. O beneficiário do presente Convênio deverá renovar anualmente junto à **CONVENENTE**, o pedido de concessão de desconto especial.

3.1.5. Os descontos de que trata a Cláusula Terceira incidem sobre a parcela relativa à matrícula e à mensalidade, ainda que a matrícula seja realizada em semestre anterior àquele em que o beneficiário irá iniciar o curso.

3.1.6. Os descontos especiais tratados no presente Convênio só serão efetivados se o pagamento das mensalidades estiver em dia.

### **4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

4.1. O **CONVENENTE** obriga-se a:

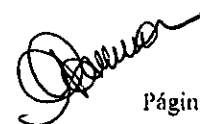
4.1.1. Responsabilizar-se pela programação e execução dos cursos, bem como pelo emprego de todos os recursos materiais e humanos necessários;

4.1.2. Garantir que os cursos realizados sob o abrigo do presente Convênio obedeçam às disposições da Conselho Nacional de Educação do MEC;

4.1.3. Realizar todos os pagamentos a fornecedores, professores e tudo o mais que for necessário à realização dos cursos.

### **5. CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO**

5.1. O **CONVENIADO** obriga-se a:





5.1.1. Providenciar a divulgação, pelos meios que julgar possíveis, tais como: internet, intranet, envio de e-mails, ofícios circulares, além de outras formas de divulgação disponíveis em seu ambiente institucional, de modo a facilitar o pleno conhecimento do presente Convênio entre as pessoas que compõem o seu corpo funcional.

#### **6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS (OU RESPONSÁVEIS)**

6.1. Os alunos dos cursos promovidos pelo **CONVENENTE** obrigam-se a:

6.1.1. Cumprir as normas que regem os respectivos cursos;

6.1.2. Cumprir as determinações contidas no contrato de prestação de serviços educacionais, nas instruções e nos demais atos normativos emitidos pelo **CONVENENTE**;

6.1.3. Efetuar o pagamento das mensalidades cujo valor consta no carnê do aluno.

#### **7. CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As taxas de inscrição, matrícula e mensalidades serão pagas diretamente pelo responsável financeiro do aluno, nas datas estabelecidas, não restando qualquer responsabilidade do **CONVENIADO** em relação aos débitos contraídos pelos beneficiários.

#### **8. CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do presente Convênio se inicia a partir da data de sua assinatura, com duração de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo específico.

#### **9. CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por qualquer das partes, desde que notificada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão mantidos os descontos já ofertados, até a conclusão do curso em que o aluno esteja matriculado sob o abrigo deste Convênio.

#### **10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Este instrumento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim aconselhem.

#### **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**



11.1. Os casos omissos deste Convênio serão resolvidos pelas partes conveniadas, de acordo com a legislação de regência, observando-se que:

11.1.1. O presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e

11.1.2. Toda e qualquer alteração se dará através da celebração de competente Termo Aditivo.


**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB como o competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência da aplicação deste Convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito extrajudicial.

12.2. E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa-PB, 04 de Dezembro de 2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos  
Presidente

  
**INTERACTIVO CRISTO COLÉGIO E CURSOS EIRELLI ME**  
Sra. Andressa Lucena  
Assessora de Comunicação e Marketing

**TESTEMUNHAS:**

1 - Eugenia Maria  
CPF: 884.722.724.00

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO 1

TABELA DE DESCONTOS ESPECIAIS PARA O TJPB

VALORES DAS MENSALIDADES PARA 2020 NAS UNIDADES DO BESSA E CRISTO		
SÉRIE	VALOR DA MENSALIDADE INTEGRAL	VALOR COM DESCONTO DE 20%
INFANTIL	RS 635,29	RS 508,23
FUND. 1	RS 652,94	RS 522,35
FUND. 2	RS 688,24	RS 550,59
1º ANO	RS 770,59	RS 616,47
2º ANO	RS 782,35	RS 625,88
3º ANO	RS 823,53	RS 658,82

VALORES DAS MENSALIDADES PARA 2020 NA UNIDADE DO CENTRO		
SÉRIE	VALOR DA MENSALIDADE INTEGRAL	VALOR COM DESCONTO DE 20%
INFANTIL	RS 554,22	RS 443,38
FUND. 1	RS 596,38	RS 477,10
FUND. 2	RS 605,88	RS 484,70
1º E 2º ANOS DO ENSINO MÉDIO	RS 700,00	RS 560,00
3º ANO DO ENSINO MÉDIO	RS 752,94	RS 602,35

VALORES DO SISTEMA ETAPA (LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO)		
SÉRIE	VALOR SEM DESCONTO	VALOR COM DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA (5%)
EDUCAÇÃO INFANTIL	RS 760,00	RS 722,00
FUND. I (1º E 2º ANOS)	RS 1.110,00	RS 1.054,00
FUND. I (3º, 4º E 5º ANOS)	RS 1.180,00	RS 945,00
FUNDAMENTAL II	RS 1.450,00	RS 1.377,00
1º E 2º ANOS DO ENSINO MÉDIO	RS 2.080,00	RS 1.976,00
3º ANO DO ENSINO MÉDIO	RS 2.200,00	RS 2.090,00

Observações:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

---



1. Valor do convênio válido para matrículas efetuadas até o dia 27/12/2019, para mensalidades pagas até o dia 05 de cada mês de vencimento, e para aquisição dos livros do sistema Etapa no ato da matrícula. Após essa data o desconto será de 10%;
2. A aquisição do Sistema Etapa não está incluída na situação de desconto prevista no presente Convênio, uma vez que o desconto será de 5%.